



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 19/2013

PROCESSO Nº 1619/2013

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA - NOVO/ZERO HORA – Conforme especificação técnica do Anexo I, para atender as necessidades do Município de Nova Campina.

Recebimento das Propostas: A partir das 8h00min do dia: 29/11/2013

Abertura das Propostas: Às 9h00min do dia: 10/12/2013

Início da Sessão Pública: Às 14h00min do dia: 11/12/2013

Endereço Eletrônico: WWW.bll.org.br – Acesso identificado

Sumário:

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DO PROCEDIMENTO.....	2
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.....	3
5.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	4
6.	DA PROPOSTA.....	6
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	7
8.	DA HABILITAÇÃO.....	7
9.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.....	9
10.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	9
11.	DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
12.	DAS SANÇÕES.....	10
13.	DA ENTREGA E RECEBIMENTO.....	11
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONF. INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO
→ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

O Senhor NILTON FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de NOVA CAMPINA, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 104/2013, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal Nº 1370/2013 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 1619/2013 para a Aquisição **TRATOR AGRICOLA - NOVO/ZERO HORA**, Conforme especificação técnica do Anexo I, para atender as necessidades do Município de Nova Campina.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil..

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h00min do dia 29 de novembro de 2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h00min do dia 11 de dezembro de 2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 11 de dezembro de 2013

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília –

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a Aquisição de **TRATOR AGRICOLA - NOVO/ZERO HORA**, conforme especificação técnica do Anexo II, para atender as necessidades do Município de Nova Campina.

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria 104/2013, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

-
- 3.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
 - 3.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 3.3.1. **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 01**; e
 - 3.3.2. **Inserção no sistema** do valor inicial do lote e a respectiva marca do produto.
 - 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
 - 3.5. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
 - 3.5.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.
 - 3.5.2. Que estiver em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - 3.5.3. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 - 4.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente ca-

dastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.
- 4.10. Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “ Informações a condição microempresa – ME ou empresa de pequeno Porte – EPP, se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.
- 4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. As propostas serão recebidas a partir da data e hora prevista neste edital até a data e horário da abertura das propostas, quando não serão mais aceitas novas propostas, após o que o Pregoeiro passará a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2. Para cadastramento de proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor total, para início dos lances e apresentar sua proposta de forma detalhada, constando marca/modelo do objeto licitado, utilizando o campo informações adicional, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao total do item e inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica do sistema divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

-
- 5.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de *1 SEGUNDO A 30* (trinta minutos), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.12. Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta(s) apresentada(s) pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.13.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.13.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados duas ou mais ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será considerada a proposta da Licitante que tenha sido o primeiro, entre estes, a cadastrar a proposta.
- 5.13.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.
- 5.14.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública:**
- 5.15.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.
- 5.15.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 8 deste Edital, da Empresa vencedora, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico: pregão@novacampina.sp.gov.br, **no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, **juntamente com a proposta de preços**, para Prefeitura Municipal de Nova Campina - Avenida Luiz Pastore, nº 240 - Nova Campina – SP; CEP 18.435-000.
- 5.15.2.1. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 5.15.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 5.15.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamen-

to do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.16. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro.
- 5.16.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.2. **Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**
- 6.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.4. A Proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 6.4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
 - 6.4.2. A Marca/modelo e Procedência do objeto licitado deverão ser obrigatoriamente especificadas.
 - 6.4.3. Constar na proposta a base de entrega, no caso de execução do contrato por filial.
 - 6.4.4. O prazo de entrega do TRATOR AGRICOLA será de imediato a 90 (NOVENTA) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado justificadamente a critério das partes.
 - 6.4.5. Deverão estar incluso todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes do fornecimento.
 - 6.4.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.9. **Serão rejeitadas as propostas que:**

-
- 6.9.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO analisado por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 7.3.1. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Luiz Pastore, nº 240 - Nova Campina – SP; CEP 18.435-000.
- 8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais itens, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 8.3. Os documentos emitidos pela INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, dispostas nos itens 8.7.1. a 8.7.4, exceto os documentos que são válidos para matriz e filiais.
- 8.6. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.7. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:**
 - 8.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.7.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

-
- 8.7.3. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - 8.7.4. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
 - 8.7.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.7.4.;
 - 8.7.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 8.7.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 8.7.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 8.7.10. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
 - 8.7.11. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
 - 8.7.12. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 8.7.13. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Nº 8.666/93);
 - 8.7.14. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.
 - 8.7.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
 - 8.7.16. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:
 - 8.7.17. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.
 - 8.7.18. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo III, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
 - 8.7.19. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
 - 8.7.20. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

-
- 8.7.21. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO VI deste Edital.
- 8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 8.8.1. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.8.2. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.2. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2.1. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Campina e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, enviado por fax símile ou e-mail.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa e pela internet no endereço: www.novacampina.sp.gov.br.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e procederá a sua homologação.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

-
- 10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 10.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão, cobertos com as seguintes dotações disponíveis no orçamento vigente.
4.4.90.52.00.20.606.6001
- 11.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$100.000,00(Cem mil Reais).
- 11.3. O pagamento será feito pela Prefeitura após a entrega do TRATOR AGRICOLA em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e atestada todas as exigências previstas neste Edital pelo Fiscal do Contrato, através da conta corrente da Licitante vencedora, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.3.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o atendimento ao item acima, e não de emissão do mesmo.
- 11.3.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 11.3.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – **Pregão Eletrônico nº 19/2013; Nº da Autorização de Fornecimento, Nº de Empenho**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.3.4. A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, obedecerá aos seguintes critérios:
- 12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 12.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no item 12.3 desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

12.4. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.5. As multas referidas nos artigos anteriores não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. O Senhor Jason Alves da Silva especialmente designado pela Portaria Nº 104/2013, irá acompanhar e fiscalizar a entrega e a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, recebendo provisoriamente o TRATOR AGRICOLA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.2. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

13.3. O TRATOR AGRICOLA entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa.

13.4. A entrega do TRATOR AGRICOLA ZERO KM, SEM RODAGEM, deverá ser realizada Avenida Luiz Pastore, nº 240 - Nova Campina – SP.

13.5. As entregas devem ser acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas.

13.6. Caso o TRATOR AGRICOLA não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

-
- 14.2. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, início dos lances, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 14.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 14.6. Solicitações de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos através do endereço eletrônico: pregao@novacampina.sp.gov.br.
- 14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 22 de outubro de 2013.

NILTON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do Edital:
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Nova Campina
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de garantia: Mínimo de 1 (um) ano
Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias):
Preço inicial para o lote (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Ficha Técnica, mesmo que com inserção de marca e modelo mas com ausência de informações que possam não identificar claramente o objeto acarretará a desclassificação da Licitante.

(A oferta de produto que não atenda as exigências do termo de referência pode caracterizar tentativa de fraude ao Processo de Licitação)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2013

PROCESSO N° 1619/2013

Trator Agrícola; Tração 4X4, motor diesel de 4 cilindros,

Potencia nominal mínima de 110CV, (110 +-5CV)

Com estrutura de proteção contra capotamento, transmissão de 12 velocidades à frente e 4 a ré, tomada de potencia independente 540rpm,

Sistema hidráulico com levante **a partir de 3.400 Kgf.**, controle remoto independente com 2 válvulas, barra de tração oscilante,

Rodagem dianteira 14.9X24R1 e traseira 18.4X34R1, pesos dianteiros e traseiros e faróis auxiliares.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013

PROCESSO Nº 1619/2013

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:	Nº:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	FAX:	
CNPJ:	INS. EST.:	

QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/PRO-CEDÊNCIA	VALOR TOTAL
Garantia:			
Valor por extenso:			

a) Condições de Pagamento: conforme item 12 e subitens;

b) Prazo de validade da proposta: 60 dias;

c) Prazo de entrega: conforme item 6.1.4.

d) Garantia 3 anos (mínima)

Local, Data:

Assinatura:

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº __/2013** da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Outorgante

Modelo Sugerido

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Nº __/2013**, realizado pela Prefeitura de Nova Campina-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado

Modelo sugerido

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº ____/2013**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina.

Nova Campina, ____ de _____ de 2013.

MODELO

Nome do representante

RG nº

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONF. INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial nº __/2013

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

PREPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2013

PROCESSO N.º ____/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2013

CONTRATANTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 60.123.072/0001-58, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, em Itapeva/SP., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º _____, e de outro lado como CONTRATADA:- _____, _____ do ____ sob o nº _____._____/_____-____, com sede à Rua _____, nº _____, _____, cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, Diretor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF. nº _____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADAS, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA se obriga a fornecer conforme solicitação o objeto deste contrato, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2013, conforme segue:

QTDADE	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e treze.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contados a partir do recebimento do primeiro pedido de Compras, podendo ser prorrogado a critério das partes.

O Prazo de Garantia é de _____

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

§ 1º O valor integral deste contrato, corresponde à R\$ _____ (_____).

§ 2º No preço estão incluídos todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

§ 3º O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente cadastrada valendo como recibo o comprovante do depósito.

§ 4º O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 5º Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação Pregão Eletrônico nº 19/2013, nº do Contrato, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

§ 6º Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 7º Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, independentemente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

§ 8º A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.

§ 9º A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes à multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações:

_____, do orçamento vigente e as despesas realizadas no exercício financeiro subsequente onerarão a dotação específica prevista no respectivo orçamento.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto deste contrato deverá ser entregue única e exclusivamente mediante a Solicitação de Entrega.

§ 1º - A entrega deve ser acompanhada da Nota Fiscal referente à quantidade solicitada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) se verificar a falência da CONTRATADA;
- b) se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

c) se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

d) caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

DAS SANÇÕES

CLAUSULA NONA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, obedecerá aos seguintes critérios:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no item 12.3 desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas nos artigos anteriores não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica designado como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria ____/2013, o Sr. Jason Alves da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/SP e inscrita no CPF/MF _____ conforme artigo 67 Lei N° 8.666/93.

§ 1º - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar, conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2013, o Processo Administrativo nº ____/2013 e a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

§ 1º - Caso o objeto do contrato não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de _____ dias úteis, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir questões que resultem deste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, __ de _____ de 2013.

NILTON FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF. _____

CONTRATADA: - _____

C.N.P.J.: - _____

Diretor _____

CPF. Nº _____.____.____-____

TESTEMUNHAS:

Nome:

End.:

CPF.:

Nome:

End.:

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

CONTRATADA:- _____

CONTRATO DE GESTÃO

PREGÃO Nº ____/2013

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Campina, _____ de _____ de 2013

**ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO
DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)**

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores

1. Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
2. Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3. Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: TRATOR AGRICOLA

EDITAL N° 19/2013
PROCESSO N° 1619/2013

EMPRESA:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.novacampina.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. , de de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail:

compras@novacampina.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Campina da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.